



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES COMISSIONADAS DE GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇO DANTAS-PB

EDITAL Nº 001/2025 – SEDUC/PMPD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.074.081/0001-50 com sede à Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal Nº 284/2015, Meta13, e considerando o que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197, VI, da Constituição Estadual; art. 3º, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); o § 1º do Art. 14, da Lei 14.133/2020 e o Decreto Municipal nº 092, de 01 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de candidatos ao provimento do cargo comissionado de Gestor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Poço Dantas-PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de Gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Poço Dantas-PB será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas a legislação pertinente;

1.2. O processo seletivo terá validade de **02 (dois) anos** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

1.3. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme (Anexo II);

1.4. As vagas de cadastro reserva geram somente a possibilidade de nomeação,



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secmpmd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



não sendo obrigatória a sua convocação, estando condicionada ao excepcional interesse público.

1.5. Todas as etapas do processo de seleção serão amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação de Poço Dantas através dos Órgãos e canais oficiais do Município;

1.6. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Poço Dantas-PB observado sempre o horário oficial de Brasília.

1.7. O processo de escolha de Gestores Escolares dos Estabelecimentos de Ensino Municipal considerará a aptidão para liderança, as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, observando ainda os critérios técnicos de mérito e desempenho e serão constituídas, pelas seguintes etapas e seus respectivos pesos (pontos):

1.7.1. Realização de prova dissertativa sobre temática pertinente à gestão escolar e as estruturas organizacionais do sistema educacional (10 pontos);

1.7.2. Análise do Plano de Gestão (10 pontos);

1.7.3. Análise de Currículo/ Títulos (10 pontos);

1.7.4. Entrevista individual com os candidatos (10 pontos).

1.8. Para o cálculo da nota constante dos itens 1.7.1; 1.7.2; 1.7.3 e 1.7.4 considerará as pontuações e os limites estabelecidas nos itens 5.1.1; 5.1.2 e 5.1.3 e seus respectivos subitens;

1.8.1. O processo de avaliação dos planos de gestão escolar, da Análise Curricular e da Entrevista Individual dos candidatos com inscrições deferidas dar-se-á através da Comissão de Seleção em conformidade com o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 092/2025.

1.8.2. A nota final será calculada com base na média aritmética de todas as etapas.

1.8.3. Para aprovação no processo seletivo o candidato deve possuir nota mínima final de 80% da pontuação total.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos comissionados de Gestor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Poço Dantas/PB os Professores e Especialistas de Educação, sejam servidores efetivos ou não, interessados na investidura do cargo em processo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de seleção da Secretaria Municipal de Educação de Poço Dantas/PB que comprovarem atender os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser residente do município de Poço Dantas-PB até a data da publicação do presente edital;

2.1.2. Comprovar experiência docente mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino;

2.1.3. Possuir curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar, em instituição reconhecida pelo MEC;

2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de **dedicação exclusiva**, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.5. Não responder a processo administrativo disciplinar ou penal;

2.1.6. Não estar sob licenças médicas contínuas;

2.1.7. Não estar passando por período de estágio probatório;

2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.9. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

2.1.10. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico-científico;

2.1.11. Não possuir impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

2.1.12. Não ocupar cargo eletivo.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo III) e juntada dos demais documentos requeridos no presente Edital;

3.2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26/08/2025 a 29/08/2025, no horário das 08h00min às 11h00min, junto a Comissão de Seleção, situada à Rua



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secmpmd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000;

3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2025 - SEDUC/PMPD**

NOME DO CANDIDATO (A):

3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope;

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.5. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos do presente edital, através de entrega da seguinte documentação:

- I** – Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- II** – Plano de Gestão, conforme modelo (Anexo IV);
- III** – Comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de última votação;
- IV** – Curriculum Vitae ou Currículo Lattes junto dos certificados e declarações que comprovem todas as informações prestadas para análise de títulos;
- V** – Termo de compromisso, assinado junto à Secretaria Municipal de Educação, que em caso de classificado para desempenhar a função terá disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, tendo a responsabilidade de



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secmpmd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

permanecer diariamente em dois turnos (Anexo V);

VI – Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

VII – Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência (Certidão ou Declaração fornecida pela Secretaria Municipal ou órgão competente).

3.7. As inscrições e documentos serão previamente analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação nos órgãos oficiais do Município de Poço Dantas, conforme cronograma expresso no anexo I;

3.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação;

3.9. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação oficial do Município de Poço Dantas, conforme cronograma expresso no anexo I;

3.10. O plano de Gestão a ser apresentado pelo candidato precisará seguir o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de escolha será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada por Portaria do Poder Executivo;

4.2. As entrevistas serão realizadas virtualmente através de videoconferência na plataforma Google Meet no dia 29/09/2025, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

4.3. O link da sala de entrevista de cada candidato será enviado para o e-mail informado na ficha de inscrição.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção Pública para Gestor Escolar dos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Poço Dantas-PB efetivar-se-á em quatro etapas, conforme discriminado abaixo:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO – consiste de avaliação – PROVA DISSERTATIVA –



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secmpmd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

destinada à aferição de conhecimentos e habilidades inerentes ao cargo. Na prova dissertativa serão considerados, pelo menos, os seguintes princípios:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico e pedagógico.

5.1.2. A prova dissertativa será realizada nas dependências da EMEIF Rosa Dias do Nascimento, localizada à Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000, no dia 06/09/2025, no horário de 08h00min às 10h00min.

5.1.3. O candidato deve portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente; e documento oficial com foto.

5.1.4. SEGUNDA ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO – Consiste na entrega do Plano de Gestão a Comissão de Seleção que avaliará os seguintes critérios durante a avaliação.

- a) Dados da escola (2,0);
- b) Introdução, Justificativa e Objetivos (2,0)
- c) Dimensões - Diagnóstico da escola (2,0);
- d) Metas programadas, processo de avaliação e avaliação do plano (2,0);
- e) Considerações finais, observações e referências (2,0);

5.1.4.1. Os membros da Comissão de Seleção atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez), obedecendo os limites de cada um dos critérios apresentados acima.

5.1.5. TERCEIRA ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO - Análise do currículo e títulos que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em atividades educacionais em sala de aula e gestão escolar, devidamente comprovados, conforme quadro de pontuação abaixo especificada:



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secmpmd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DO CURRÍCULO	PESO 10,0
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5
Graduação em Pedagogia	1,0 por curso (até o limite de 1 curso)
Graduação em outras licenciaturas	0,5 por curso (até o limite de 2 cursos)
Especialização no mínimo de 360 horas em gestão escolar	2,0 por curso (limite de 1 curso)
Especialização em outra área educacional	1,0 por curso (limite de 1 curso)
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5,0
Efetivo exercício do Magistério	1,0 por ano (até o limite de 2 anos)
Experiência como gestor	1,0 por ano (até o limite de 3 anos)

5.1.5.1. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pesos de cada quesito acima obedecendo ao limite máximo de 10,0 (dez) pontos.

5.1.6. QUARTA ETAPA, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO – Consiste na entrevista individual que acontecerá de forma online e terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação com equidade, além de avaliar conhecimentos técnicos, pedagógicos, gerenciais e administrativos, situações-problemas no cotidiano do trabalho do gestor escolar e demais atribuições inerentes ao cargo.

5.1.6.1. Somente participará da entrevista o candidato que tiverem sido aprovados nas 1ª, 2ª e 3ª etapa da Seleção.

5.1.6.2. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), considerando a seguinte pontuação:

- a) Justificativa para exercer a função (0 a 2,5);
- b) Comunicação eficiente (0 a 2,5);
- c) Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 2,5);
- d) Domínio de conhecimentos técnicos (0 a 2,5).

5.1.6.3. A quarta fase, a entrevista, terá duração máxima de 30 (trinta minutos);

5.2. A nota final do candidato será apurada somando-se os pontos obtidos em cada fase obedecidos os limites máximos;

5.3. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secmpmd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4. Em caso de empate, no resultado final da seleção, o desempate será feito levando em consideração o candidato com maior idade, sendo que persistindo o empate, será classificado o que obtiver a maior nota na prova de títulos, persistindo será classificado o que obtiver maior nota no plano de gestão.

5.5. Os classificados passarão por um Curso de Capacitação em Gestão Escolar, com duração de 40 (quarenta) horas, que será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação em data posteriormente definida;

5.5.1. A participação no Curso de Capacitação em Gestão Escolar é requisito obrigatório para a posse e o exercício da função;

5.5.2. Será considerado desclassificado o selecionado que não atingir o mínimo de 75% de aproveitamento no Curso de Capacitação em Gestão Escolar a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5.3. As notas da segunda e da terceira fase serão divulgadas simultaneamente.

6. DA FASE RECURSAL

6.1. A Comissão de Seleção divulgará resultado final preliminar, a qual será publicada no dia 06/10/2025 na imprensa oficial do Município de Poço Dantas-PB.

6.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação na imprensa oficial do município.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da divulgação dos resultados dos eventos referidos, de acordo com as datas previstas, conforme cronograma expresso no anexo I;

6.4. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido neste Edital.

6.5. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato e do CPF, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador;

6.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secmpmd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS I CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão;

6.9. Todos os recursos serão interpostos através de formulário próprio, disponibilizado neste Edital (ANEXO VIII).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada nos órgãos oficiais do município conforme cronograma.

7.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação.

7.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgado, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no órgão de imprensa oficial do município.

8. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo seletivo serão oportunamente convocados para nomeação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação.

8.2. A nomeação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação de todas as exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

8.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no presente Edital, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal;

8.4. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item perderá o direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado,



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secpmppd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exclusivamente, no órgão oficial do Município de Poço Dantas-PB, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

9.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.3. Será excluído da Seleção, por ato da Comissão de Seleção Processo o candidato que:

- a) Não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das fases do certame;
- b) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, convidados, autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, no certame;
- e) Não atender às determinações regulamentares da Comissão.

9.4. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

9.5. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

9.6. O candidato deverá estar atento às datas de divulgação dos eventos relativos ao certame e as demais publicações oficiais.

9.7. O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a ordem de classificação final;

9.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao processo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;

9.9. A Comissão de Seleção será nomeada por ato do prefeito municipal, através da Portaria e sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: secmpmd@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.10. A não observância do que preceitua a legislação municipal, seus regulamentos, portarias e decretos que tratam do serviço público municipal implicará em perda da função de Diretor escolar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.11. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar implicará na perda da função, após oportunidade de apresentação de ampla defesa e de contraditório em processo público e transparente.

9.12. A Comarca de São João do Rio do Peixe-PB é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Poço Dantas, Paraíba, 25 de agosto de 2025.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional


Wagner de Almeida Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES COMISSONADAS DE GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇO DANTAS-PB

EDITAL Nº 001/2025 – SEDUC/PMPD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.074.081/0001-50 com sede à Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal Nº 284/2015, Meta13, e considerando o que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197, VI, da Constituição Estadual; art. 3º, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); o § 1º do Art. 14, da Lei 14.133/2020 e o Decreto Municipal nº 092, de 01 de agosto de 2025, TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de candidatos ao provimento do cargo comissionado de Gestor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Poço Dantas-PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de escolha de Gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Poço Dantas-PB será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas a legislação pertinente;
- 1.2. O processo seletivo terá validade de **02 (dois) anos** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;
- 1.3. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme (Anexo II);
- 1.4. As vagas de cadastro reserva geram somente a possibilidade de nomeação,



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpdp@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de seleção da Secretaria Municipal de Educação de Poço Dantas/PB que comprovarem atender os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser residente do município de Poço Dantas-PB até a data da publicação do presente edital;
- 2.1.2. Comprovar experiência docente mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino;
- 2.1.3. Possuir curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar, em instituição reconhecida pelo MEC;
- 2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de **dedicação exclusiva**, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- 2.1.5. Não responder a processo administrativo disciplinar ou penal;
- 2.1.6. Não estar sob licenças médicas contínuas;
- 2.1.7. Não estar passando por período de estágio probatório;
- 2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.9. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 2.1.10. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico-científico;
- 2.1.11. Não possuir impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- 2.1.12. Não ocupar cargo eletivo.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo III) e juntada dos demais documentos requeridos no presente Edital;
- 3.2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26/08/2025 a 29/08/2025, no horário das 08h00min às 11h00min, junto a Comissão de Seleção, situada à Rua



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpdp@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

não sendo obrigatória a sua convocação, estando condicionada ao excepcional interesse público.

- 1.5. Todas as etapas do processo de seleção serão amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação de Poço Dantas através dos Órgãos e canais oficiais do Município;
- 1.6. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Poço Dantas-PB observado sempre o horário oficial de Brasília.
- 1.7. O processo de escolha de Gestores Escolares dos Estabelecimentos de Ensino Municipal considerará a aptidão para liderança, as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, observando ainda os critérios técnicos de mérito e desempenho e serão constituídas, pelas seguintes etapas e seus respectivos pesos (pontos):
 - 1.7.1. Realização de prova dissertativa sobre temática pertinente à gestão escolar e as estruturas organizacionais do sistema educacional (10 pontos);
 - 1.7.2. Análise do Plano de Gestão (10 pontos);
 - 1.7.3. Análise de Currículo/Títulos (10 pontos);
 - 1.7.4. Entrevista individual com os candidatos (10 pontos).
- 1.8. Para o cálculo da nota constante dos itens 1.7.1; 1.7.2; 1.7.3 e 1.7.4 considerará as pontuações e os limites estabelecidas nos itens 5.1.1; 5.1.2 e 5.1.3 e seus respectivos subitens;
- 1.8.1. O processo de avaliação dos planos de gestão escolar, da Análise Curricular e da Entrevista Individual dos candidatos com inscrições deferidas dar-se-á através da Comissão de Seleção em conformidade com o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 092/2025.
- 1.8.2. A nota final será calculada com base na média aritmética de todas as etapas.
- 1.8.3. Para aprovação no processo seletivo o candidato deve possuir nota mínima final de 80% da pontuação total.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão candidatar-se aos cargos comissionados de Gestor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Poço Dantas/PB os Professores e Especialistas em Educação, sejam servidores efetivos ou não, interessados na investidura do cargo em processo



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpdp@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000;

- 3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2025 – SEDUC/PMPD**

NOME DO CANDIDATO (A):

- 3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope;
- 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- 3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.5. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos do presente edital, através de entrega da seguinte documentação:
 - I – Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
 - II – Plano de Gestão, conforme modelo (Anexo IV);
 - III – Comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de última votação;
 - IV – Currículo Vitae ou Currículo Lattes junto dos certificados e declarações que comprovem todas as informações prestadas para análise de títulos;
 - V – Termo de compromisso, assinado junto à Secretaria Municipal de Educação, que em caso de classificado para desempenhar a função terá disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, tendo a responsabilidade de



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpdp@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

permanecer diariamente em dois turnos (Anexo V);

VI – Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

VII – Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência (Certidão ou Declaração fornecida pela Secretaria Municipal ou órgão competente).

3.7. As inscrições e documentos serão previamente analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação nos órgãos oficiais do Município de Poço Dantas, conforme cronograma expresso no anexo I;

3.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação;

3.9. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação oficial do Município de Poço Dantas, conforme cronograma expresso no anexo I;

3.10. O plano de Gestão a ser apresentado pelo candidato precisará seguir o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de escolha será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada por Portaria do Poder Executivo;

4.2. As entrevistas serão realizadas virtualmente através de videoconferência na plataforma Google Meet no dia 29/09/2025, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

4.3. O link da sala de entrevista de cada candidato será enviado para o e-mail informado na ficha de inscrição.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção Pública para Gestor Escolar dos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Poço Dantas-PB efetivar-se-á em quatro etapas, conforme discriminado abaixo:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO – consiste de avaliação – PROVA DISSERTATIVA –
Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpdp@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DO CURRÍCULO	PESO 10,0
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5
Graduação em Pedagogia	1,0 por curso (até o limite de 1 curso)
Graduação em outras licenciaturas	0,5 por curso (até o limite de 2 cursos)
Especialização no mínimo de 360 horas em gestão escolar	2,0 por curso (limite de 1 curso)
Especialização em outra área educacional	1,0 por curso (limite de 1 curso)
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5,0
Exercício efetivo do Magistério	1,0 por ano (até o limite de 2 anos)
Experiência como gestor	1,0 por ano (até o limite de 3 anos)

5.1.5.1. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pesos de cada quesito acima obedecendo ao limite máximo de 10,0 (dez) pontos.

5.1.6. QUARTA ETAPA. DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO – Consiste na entrevista individual que acontecerá de forma online e terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação com equidade, além de avaliar conhecimentos técnicos, pedagógicos, gerenciais e administrativos, situações-problemas no cotidiano do trabalho do gestor escolar e demais atribuições inerentes ao cargo.

5.1.6.1. Somente participará da entrevista o candidato que tiverem sido aprovados nas 1ª, 2ª e 3ª etapa da Seleção.

5.1.6.2. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), considerando a seguinte pontuação:

- Justificativa para exercer a função (0 a 2,5);
- Comunicação eficiente (0 a 2,5);
- Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 2,5);
- Domínio de conhecimentos técnicos (0 a 2,5).

5.1.6.3. A quarta fase, a entrevista, terá duração máxima de 30 (trinta minutos);

5.2. A nota final do candidato será apurada somando-se os pontos obtidos em cada fase obedecendo os limites máximos;

5.3. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpdp@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

destinada à aferição de conhecimentos e habilidades inerentes ao cargo. Na prova dissertativa serão considerados, pelo menos, os seguintes princípios:

- Visão sistêmica;
- Senso ético;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Comprometimento;
- Conhecimento técnico e pedagógico.

5.1.2. A prova dissertativa será realizada nas dependências da EMEIF Rosa Dias do Nascimento, localizada à Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000, no dia 06/09/2025, no horário de 08h00min às 10h00min.

5.1.3. O candidato deve portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente; e documento oficial com foto.

5.1.4. SEGUNDA ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO – Consiste na entrega do Plano de Gestão a Comissão de Seleção que avaliará os seguintes critérios durante a avaliação.

- Dados da escola (2,0);
- Introdução, Justificativa e Objetivos (2,0)
- Dimensões - Diagnóstico da escola (2,0);
- Metas programadas, processo de avaliação e avaliação do plano (2,0);
- Considerações finais, observações e referências (2,0);

5.1.4.1. Os membros da Comissão de Seleção atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez), obedecendo os limites de cada um dos critérios apresentados acima.

5.1.5. TERCEIRA ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO - Análise do currículo e títulos que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em atividades educacionais em sala de aula e gestão escolar, devidamente comprovados, conforme quadro de pontuação abaixo especificada:



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpdp@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4. Em caso de empate, no resultado final da seleção, o desempate será feito levando em consideração o candidato com maior idade, sendo que persistindo o empate, será classificado o que obtiver a maior nota na prova de títulos, persistindo será classificado o que obtiver maior nota no plano de gestão.

5.5. Os classificados passarão por um Curso de Capacitação em Gestão Escolar, com duração de 40 (quarenta) horas, que será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação em data posteriormente definida;

5.5.1. A participação no Curso de Capacitação em Gestão Escolar é requisito obrigatório para a posse e o exercício da função;

5.5.2. Será considerado desclassificado o selecionado que não atingir o mínimo de 75% de aproveitamento no Curso de Capacitação em Gestão Escolar a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5.3. As notas da segunda e da terceira fase serão divulgadas simultaneamente.

6. DA FASE RECURSAL

6.1. A Comissão de Seleção divulgará resultado final preliminar, a qual será publicada no dia 06/10/2025 na imprensa oficial do Município de Poço Dantas-PB.

6.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação na imprensa oficial do município.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da divulgação dos resultados dos eventos referidos, de acordo com as datas previstas, conforme cronograma expresso no anexo I;

6.4. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido neste Edital.

6.5. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato e do CPF, bem como a assinatura do candidato ou seu procurador;

6.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpdp@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão;

6.9. Todos os recursos serão interpostos através de formulário próprio, disponibilizado neste Edital (ANEXO VIII).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada nos órgãos oficiais do município conforme cronograma.

7.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação.

7.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgado, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no órgão de imprensa oficial do município.

8. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo seletivo serão oportunamente convocados para nomeação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação.

8.2. A nomeação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação de todas as exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

8.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no presente Edital, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal;

8.4. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item perderá o direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exclusivamente, no órgão oficial do Município de Poço Dantas-PB, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

9.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.3. Será excluído da Seleção, por ato da Comissão de Seleção Processo o candidato que:

- a) Não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das fases do certame;
- b) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, convidados, autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, no certame;
- e) Não atender às determinações regulamentares da Comissão.

9.4. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

9.5. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

9.6. O candidato deverá estar atento às datas de divulgação dos eventos relativos ao certame e as demais publicações oficiais.

9.7. O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a ordem de classificação final;

9.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao processo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;

9.9. A Comissão de Seleção será nomeada por ato do prefeito municipal, através da Portaria e sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpmd@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpmd@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 06.074.081/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.10. A não observância do que preceitua a legislação municipal, seus regulamentos, portarias e decretos que tratam do serviço público municipal implicará em perda da função de Diretor escolar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.11. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar implicará na perda da função, após oportunidade de apresentação de ampla defesa e de contraditório em processo público e transparente.

9.12. A Comarca de São João do Rio do Peixe-PB é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Poço Dantas, Paraíba, 25 de agosto de 2025.

Ilamaj Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional

Wagner de Almeida Silva
Secretário Municipal de Educação



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 89, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secmpmd@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br